PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 335/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO a Lei 9.503/1997 do Código Brasileiro de Trânsito o qual versa:

Art.1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

CONSIDERANDO o grande fluxo diário de veículos automotores leves e pesados na Rodovia Dr. João Miranda, e por existir no bairro Cristo Redentor, à margem da rodovia a Escola Estadual Cristo Redentor e a Escola Estadual Cristo Trabalhador com centenas de alunos que residem na zona rural estrada e bairros adjacentes, os quais necessitam atravessar diariamente a referida rodovia para chegar à respectiva escola e retornar até suas residências, assim como aguardar os ônibus da zona rural estrada, já que a parada de ônibus está localizada na calçada do Supermercado Líder, do outro lado da rodovia.

Diante do exposto, requeiro na forma regimental com a aprovação do Plenário, que a Mesa Executiva da Câmara envie expediente a Excelentíssima Senhora Francineti Maria Rodrigues Carvalho - Prefeita Municipal de Abaetetuba, solicitando **em caráter de urgência a implantação de sinalização de faixa de pedestres ou plataforma elevada na rodovia Dr. João Miranda, no trecho entre as escolas estaduais Cristo Redentor/Cristo Trabalhador para a calçada do Supermercado Líder,** tendo em vista o retorno das aulas. E, nesse sentido garantir o direito de ir e vir com segurança da comunidade escolar e todos que compõe o trânsito. Que da decisão da Casa seja dado conhecimento à população através dos meios de comunicação de nosso Município.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mário Ferreira Fonseca”, em 19 de outubro de 2021.

Edinho Silva
VEREADOR – MDB